



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para locação de máquina para café e insumos para a Câmara Municipal de Biritiba Mirim/SP

Das especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Locação de máquinas automáticas de bebidas quentes, programáveis e ajustadas de acordo com o gosto e tamanho de doses, com gabinete para abastecimento de água por galão	UNID	1
2	Fornecimento de insumo: café expresso em grão, com rendimento médio de 100 doses por pacote, ou similar	PACOTE AO MÊS	6
3	Fornecimento de insumo: chocolate em pó, e/ou outras bebidas quentes com rendimento médio de 80 doses por pacote, ou similar	PACOTE AO MÊS	6

Classificação do objeto: é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados participantes com base no menor preço desde que atendido todas as especificações técnicas.

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de café e bebidas quentes aos vereadores, servidores, autoridades e prestadores de serviços que



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

participam de reuniões, audiências públicas, sessões legislativas e demais atividades institucionais realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Biritiba Mirim.

A disponibilização de serviço de café integra a infraestrutura de apoio administrativo necessária ao regular funcionamento do Poder Legislativo, contribuindo para a adequada recepção de visitantes e para a realização de atividades institucionais que, frequentemente, possuem longa duração e envolvem representantes de outros órgãos públicos, entidades e membros da sociedade civil.

A opção pela locação de máquina de café, com fornecimento dos respectivos insumos e realização da manutenção preventiva e corretiva pela contratada, revela-se mais vantajosa do que a aquisição do equipamento, pois elimina custos de investimento inicial, reduz despesas com manutenção, reposição de peças e assistência técnica, além de assegurar a disponibilização de equipamento em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

O modelo de contratação também proporciona maior eficiência operacional, uma vez que centraliza em um único fornecedor a disponibilização do equipamento, o abastecimento dos insumos e a manutenção necessária, reduzindo interrupções no serviço e simplificando a gestão contratual.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir a continuidade de um serviço acessório indispensável ao apoio das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, em regime de locação, de máquina automática para preparo de café e bebidas quentes, compreendendo o fornecimento do equipamento, sua instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição do equipamento em caso de defeito quando necessário, bem como o fornecimento contínuo dos insumos indispensáveis ao seu funcionamento durante toda a vigência contratual.

A contratada será responsável pelo abastecimento periódico dos insumos, pela higienização e conservação do equipamento, pela reposição de peças e componentes, pela realização das manutenções necessárias e pelo atendimento técnico sempre que houver falha ou interrupção do serviço, garantindo a disponibilidade contínua da máquina.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

A solução deverá assegurar a produção de bebidas com padrão uniforme de qualidade, proporcionando praticidade, confiabilidade operacional e redução das atividades administrativas relacionadas à aquisição de insumos, manutenção de equipamentos e gestão de múltiplos fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa ou profissional deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, atendendo aos seguintes requisitos de habilitação necessários à adequada execução dos serviços, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, registrado na Junta Comercial;

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no CNPJ/MF ativa e regular.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante a Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual (SEFAZ/SP);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Prefeitura de domicílio do proponente).

4.1.3. Habilitação Econômico Financeira

a) Certidão de Falência

4.2. Não há exigência de garantia de contrato.

4.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A Contratação contemplará:

5.1.1. Máquina automática de bebidas quentes, programáveis e ajustadas de acordo com o gosto e tamanho de doses, com gabinete para abastecimento de água por galão;

5.1.1.1. Todas as peças e/ou componentes necessários à correção de defeitos apresentado pela máquina, durante o funcionamento, serão fornecidos pela CONTRATADA, não cabendo nenhum custo adicional ao CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela assistência técnica do equipamento durante todo o período de vigência do contrato;

5.1.1.3. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá remover o equipamento imediatamente, deixando o local nas mesmas condições em que recebeu.

5.1.2. Insumos de café expresso em grão, com rendimento médio de 100 doses por pacote, ou similar; e chocolate em pó, e/ou outras bebidas quentes, com rendimento médio de 80 doses por pacote, ou similar, que poderão totalizar o montante de 6 (seis) e 6 (seis) pacotes.

5.1.2.1 As compras de insumos serão realizadas conforme a necessidade do abastecimento nas máquinas.

5.1.2.2. Todos os produtos deverão ser de primeira linha, entregues em embalagem original com discriminação da marca e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.

5.1.2.3 Os pedidos de entrega dos insumos deverão ser atendidos em no máximo 48 horas;

5.1.2.4. São previstas entregas mensais, sendo que eventualmente poderão ser feitos pedidos complementares;

5.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega e instalação da máquina, devendo colocá-la em perfeito funcionamento, bem como, deverá vir acompanhada do respectivo manual de instrução de uso e limpeza/manutenção;

5.3. A CONTRATADA deverá entregar a máquina na Câmara Municipal, situada no endereço Rua João José de Guimarães, nº 125, Centro, Biritiba-Mirim/SP, CEP 08940-000;

5.4. O prazo de execução dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.5. Todas as despesas, encargos e riscos decorrentes da entrega e instalação, transporte, embalagem e, se necessário, transformador e/ou estabilizador correrão por conta da CONTRATADA;

5.6. Caso seja constatado que a máquina não atende às especificações do presente Termo de Referência, será recusado o seu recebimento, devendo a CONTRATADA entregar máquina adequada no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

6.1. Obrigações da Contratada

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

6.2. Obrigações da Contratante

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor indicado ou através de uma empresa contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

6.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3.3. A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessária.

6.4. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

6.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas referenciadas acima as sanções indicadas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

6.6. Cabe à Câmara Municipal zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.7. Na execução do Ajuste Contratual é vedado à Câmara Municipal e à Contratada/Detentora e/ou o empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente termo de referência e futuro contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento mensal será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

7.1.1. A Câmara fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.

7.1.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após o fornecimento prestado, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

7.1.3. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica o número do Contrato, indicando ainda o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. A recusa ou retenção de pagamento pela Câmara, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Dispensa de Licitação nos termos do artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e a comprovação da compatibilidade dos produtos ofertados.

8.2.1 A classificação pelo menor preço não afasta a necessidade de verificação técnica do serviço/ produto ofertado, podendo a proposta ser desclassificada caso o equipamento e os insumos não atendam às exigências mínimas do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa da contratação é de R\$ 17.394,40 (dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) ao ano, o que representa R\$ 1.449,53 ao mês, conforme média apurada a partir de contratações similares consultadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme Ficha Orçamentária a ser indicada pela Contabilidade, constante no



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Orçamento Anual.

Biritiba-Mirim, 28 de julho de 2026.

MARCELO ELIAS BATISTA FERNANDES DOS SANTOS

Assessor de Relações Parlamentares

Respondendo pelo Agente de Contratação